



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 87.951

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, sita na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Jundiaí-SP com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando estabelecer Acordo de Cooperação com instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com sede e atuação social estabelecida na cidade de Jundiaí para inserção de propagandas na TV Câmara Jundiaí, conforme termos definidos neste instrumento.

1. OBJETO:

1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se no recebimento, seleção e inserção de propagandas institucionais em vídeo, para divulgação das atividades institucionais, educacionais e/ou sociais de até 10 (dez) entidades diferentes, na TV Câmara Jundiaí.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Ampliar de forma não onerosa a grade de programação da TV Câmara Jundiaí, bem como agregar valor social às atividades desenvolvidas pela TV Câmara Jundiaí.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste chamamento:

3.1.1. Instituições públicas das três esferas da Federação.

3.1.2. Instituições declaradas de Utilidade Pública por Lei Municipal.

3.1.3. Entidades sem fins lucrativos, desde que não se enquadrem nas seguintes categorias:

a) as sociedades comerciais;

b) os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

c) as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

d) as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

e) as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

f) as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

g) as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

h) as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

i) as cooperativas;

j) as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

3.2. Não será permitida a participação de instituições privadas que tenham como dirigente tanto agente político do município de Jundiaí quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas deverão ser protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Jundiaí, no período de 17/02/2021 a 31/12/2022.

4.2. A proposta deverá conter:



(Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – Processo nº 87.951 - fls. 02)

- 4.2.1. Manifestação de interesse em participação no presente certame assinada pelo representante legal da instituição.
- 4.2.2. Declaração de negativa de pagamento de remuneração aos Diretores pelo exercício do cargo, conforme os modelos constantes dos ANEXOS I e II deste Chamamento (apenas para instituições privadas).
- 4.2.3. Cópia autêntica do Estatuto Social (apenas para instituições privadas);
- 4.2.4. Cópia autêntica de documento de atribuição de comando/dirigente que confirme poderes para assinatura de acordos (instituições públicas).

5. SELEÇÃO DAS PROPAGANDAS:

5.1. Após a entrega da proposta, no período estabelecido no item 4.1, a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, analisará a documentação dos interessados no prazo de 30 (trinta) dias e publicará, em forma de Edital, o resultado da análise realizada, indicando a aptidão ou não para a celebração do Acordo.

5.2. Após a publicação do Edital, os interessados serão convocados para a entrega do(s) vídeo(s) que desejam veicular na TV Câmara, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.3. Os vídeos deverão conter as seguintes especificações:

Duração:

15s, 30s ou 60s.

Vídeo:

Formato: MPEG2

Resolução: 720 x 480 widescreen 16:9

Bitrate mínimo: 2,5

Target bitrate: 4,2

Bitrate máximo: 6

Áudio:

Sample rate: 48000 Hz

Audio layer: MPEG-1, layer II Audio

Audio mode: Stereo

Bitrate: 224

5.4. A Câmara se reserva o direito de veicular a quantidade de vídeos que julgar conveniente na sua grade de programação, sendo que será garantida a veiculação de 01 (um) vídeo por instituição classificada, desde que o mesmo atenda as seguintes diretrizes:

- não ter propaganda político-partidária;
- não ter propaganda indireta, direta ou ostensiva de produtos e serviços não relacionados com a atuação das participantes;
- apresentar declaração de cessão de direitos autorais;
- não veicular imagens de agentes políticos de qualquer esfera;
- possuir conteúdo de classificação livre.

5.5. Em havendo quantidade elevada de vídeos inscritos, a Câmara Municipal priorizará um vídeo por participante, com a ordem de preferência classificada na numeração de protocolo (do menor para o maior).

5.6. A Câmara Municipal se reserva o direito de incluir na grade de programação quantas inserções de cada vídeo que julgar convenientes.

(Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – Processo nº 87.951 - fls. 03)

5.7. Após a análise dos vídeos enviados, a Câmara Municipal convocará nominalmente cada participante para firmar o respectivo Acordo de Cooperação.

5.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Concedente.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Não serão concedidos nem recebidos pela Câmara Municipal de Jundiaí nenhum tipo de recurso financeiro, bem como a mesma não receberá nenhum recurso financeiro em forma de contrapartida da exibição dos anúncios.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2. A Câmara Municipal de Jundiaí resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

7.3. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração negativa de remuneração dos membros da diretoria (item 4.2.2);

Anexo II – Declaração negativa de dirigente agente político ou parente de agente político;

Anexo III – Minuta de Termo de Acordo de Cooperação.

7.4. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail patricia@jundiai.sp.leg.br ou tarsis@jundiai.sp.leg.br.

Jundiaí, 14 de fevereiro de 2022.

FAOUAZ TAHA
Presidente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – Processo nº 87.951

ANEXO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de Diretores da
(denominação da entidade).

Jundiaí, ____ de _____ de 2022.

(assinatura) _____
(nome)
(cargo)

(assinatura) _____
(nome)
(cargo)

(assinatura) _____
(nome)
(cargo)

(assinatura) _____
(nome)
(cargo)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – Processo nº 87.951

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não possuímos agentes políticos ou parentes de agentes políticos no exercício dos cargos de Diretores da
(denominação da entidade).

Jundiaí, ____ de _____ de 2022.

(assinatura) _____
(nome)
(cargo)

(assinatura) _____
(nome)
(cargo)

(assinatura) _____
(nome)
(cargo)

(assinatura) _____
(nome)
(cargo)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – Processo nº 87.951

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E _____, PARA INSERÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL NA TV CÂMARA JUNDIAÍ – PROCESSO Nº 87.951/2022.

Aos _____ dias(s) do mês de _____ de dois mil e vinte e um, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, doravante denominada **CÂMARA**, situada na Rua Barão de Jundiaí, 128, Centro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FAOUAZ TAHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 317.798.298-84, e _____, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, com sede na _____, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, doravante denominada **LEI**, e ainda, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo objetiva a cooperação entre a **CÂMARA** e a **INSTITUIÇÃO**, visando a divulgação de matéria audiovisual institucional, com a inserção de vídeo na TV Câmara Jundiaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

(Minuta – Termo de Acordo de Cooperação nº ____ - Fls. 02)

- V. fornecer o(s) vídeo(s) com as especificações definidas pelo Edital para a **CÂMARA**, com conteúdo de classificação livre, o(s) qual(is) não deverão conter:
- a) propaganda político-partidária;
 - b) propaganda indireta, direta ou ostensiva de produtos e serviços não relacionados com a atuação da participante;
 - c) imagens de agentes políticos de qualquer esfera;
- VI. autorizar a **CÂMARA** a transmitir os materiais de sua produção;
- VII. assumir as despesas com o material de consumo necessário à produção de seu material de divulgação;
- VIII. apresentar declaração de cessão de direitos autorais e responsabilizar-se pela obtenção das autorizações de uso de imagem dos participantes do seu material de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Caberá à **CÂMARA**:

A Câmara se reserva o direito de veicular a quantidade de vídeos que julgar conveniente na sua grade de programação, sendo que será garantido a veiculação de 01 (um) vídeo da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Este Acordo não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente Acordo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis se necessário por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: O instrumento pode ser denunciado de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Acordo serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo deverá ser publicado pelas partes na Imprensa Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, como condição de eficácia.



(Minuta – Termo de Acordo de Cooperação nº ____ - Fls. 03)

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

A **CÂMARA** indicará os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, gestão e fiscalização do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Acordo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença de duas testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jundiaí, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

INSTITUIÇÃO

Sr(a). _____
Cargo _____

Testemunhas:
